

PORTARIA JUCERJA Nº 912/2010

DE 07 DE ABRIL DE 2010.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MATRÍCULA DE
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com a IN/DNRC n.º 84, de 29/02/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder matrícula de Tradutor Público e Intérprete Comercial a **ALESSANDRO VIANELLO**, do idioma ITALIANO, devido ao deferimento em 23/03/2010, por Decisão Singular no processo n.º 00-2010/055806-2, de 12/03/2010, arquivado como “Documento de Tradutor” n.º 4.707, em 23/03/2010.

Art. 2º - Conceder matrícula de Tradutor Público e Intérprete Comercial a **EBAL SANT’ANNA BOLACIO FILHO**, do idioma ALEMÃO, devido ao deferimento em 25/03/2010, por Decisão Singular no processo n.º 00-2010/045709-6, de 26/02/2010, arquivado como “Documento de Tradutor” n.º 4.709, em 26/03/2010.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de abril de 2010.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente- JUCERJA